



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

REALIZADA AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (2021), em novo horário, excepcional e temporariamente, às 19h00, acordado por unanimidade, enquanto durar a pandemia, nas dependências do Poder Legislativo, em sua sede própria, localizada à Av. Benedito Alves Rangel, nº 1500, realizou-se a presente **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Buritama, de forma presencial, medida adotada pela Mesa Diretora, mediante expedição do Ato nº 06, de 01 de setembro de 2021, liberada para presença de público, atendendo o Protocolo Oficial com regras estabelecidas pelas autoridades sanitárias para se evitar ao máximo o contágio do novo Coronavírus, contando com a **presença da Edilidade** completa. Mesa presidida pelo vereador **Carlos Alberto dos Santos** e secretariada pelos vereadores **Maria Cristina Nobre Santos, primeira secretária, e Carlos Roberto Teixeira, segundo secretário.** O senhor presidente determinou à 1ª secretária Maria Cristina Nobre Santos, para que fizesse a chamada e, havendo *quorum* legal, logo após a execução do Hino do Município de Buritama de autoria de José Antonio Bezerra e Paulo César de Freitas, declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos com o **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: **Leitura** de um trecho da Bíblia Sagrada feita pela 1ª secretária Maria Cristina Nobre Santos. **Leitura e aprovação por unanimidade da Ata da Sessão Ordinária do dia 04 de outubro de 2021.** **Leitura dos seguintes Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 58/21**, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Secretarias do Estado de São Paulo, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 59/21**, que dispõe sobre servidão de uso e passagem ao SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências; que a seguir foram aceitos como objetos de estudo. **Leitura do seguinte Projeto de Lei de autoria de vereadores: Projeto de Lei nº 04/21**, de autoria do vereador **Anízio Antonio da Silva**, que altera a redação do Inciso IX do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.223, de 04 de setembro de 2008: "**Artigo 4º - IX - Contribuição para o clube de servidores públicos municipais e à ASPMB-Associação dos Servidores Públicos Municipais de Buritama**"; que a seguir foi aceito como objeto de estudo. **Leitura e aprovação por unanimidade do seguinte Requerimento de autoria de vereadores: Requerimento nº 105/21**, de autoria dos vereadores **José Ademir Piccoli Junior e Adriano Carlo de Carvalho**, requerendo, tendo em vista a resposta que nos foi



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

- 256 -

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

encaminhada através do Ofício nº 206/21-GP, com o Ofício da Engenheira Civil Marcia Martins, Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, referente a solicitação de informações sobre a iluminação das vias públicas constantes do Loteamento Residencial denominado Palmeiras, **"informando que as obras de infraestruturas encontram-se concluídas, somente aguardando a solicitação do loteador junto a empresa Elektro para concluir a ligação da rede de energia, informando, ainda, que providências foram tomadas para que tal situação seja resolvida o mais breve possível"**, seja oficiado o senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, se tem um prazo fixado para que o loteador faça a solicitação junto a empresa ELEKTRO para que ela conclua a ligação da rede de energia, bem como quais as providências que efetivamente foram tomadas para que essa situação seja de fato resolvida. **Leitura e aprovação por unanimidade do seguinte Parecer de autoria de Comissão Permanente: Parecer Especial da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade: Parecer Especial/2021.** Senhor Presidente, Senhores Vereadores. Nós, membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, informamos que dentro do prazo regimental não houve emendas apresentadas aos seguintes Projetos de Lei: **Projeto de Lei nº 43/21 - Autoria: Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 44/21 - Autoria: Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Buritama, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 45/21 - Autoria: Poder Executivo Municipal**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama para o Exercício de 2022 em R\$. 86.900.135,00 (Oitenta e Seis Milhões, Novecentos Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais); E **somos favoráveis** ao encaminhamento para deliberação. Este é o nosso Parecer. Sala das Comissões, 05 de outubro de 2021. **Antonio José de Oliveira Junior, Presidente, José Ademir Piccoli Junior, Vice-Presidente, Carlos Roberto Teixeira, Secretário.** **Leitura** das seguintes correspondências recebidas: **Ofício nº 283/2021/DMS**, do senhor **Edilson Carlos de Paiva, Diretor Municipal de Saúde**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos: "Em atenção ao Ofício nº 149/2021, referente ao Requerimento nº 97/2021 de autoria do vereador Anízio Antonio da Silva, vereador da Câmara Municipal de Buritama - que requereu fosse oficiado o senhor **Edilson Carlos de Paiva, Diretor Municipal de Saúde**, solicitando-lhe a gentileza, no sentido de informar à esta Casa Legislativa, informações que justifiquem o não funcionamento da farmácia da Unidade Básica de Saúde - UBS Nicola Lavecchia no horário do almoço, considerando que mais de um servidor atua naquela importante unidade de dispensação de medicamentos à população - venho por meio deste informar a V. Ex^a que esta situação de alteração de horário; aguardamos um parecer do Conselho



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Regional de Farmácia, pois também pleiteamos para aquela Unidade o Certificado de Regularidade de Farmácia"; e **Ofício 1877/21**, do senhor **Sebastião Paixão**, da **Câmara Municipal de Ribeirão Preto**, dirigido ao presidente da Câmara Carlos Alberto dos Santos: "Com intuito de informar, divulgar e tornar público os trabalhos realizados pelos membros legisladores deste município, encaminhamos à esta Edilidade, ofício proposta nº 753/21 datado de 15/09/21 para edição dos projetos on line **Câmara da Minha Cidade** (criado para consulta, exposição e vinculação no site da Câmara Municipal) e **Câmara na Palma da Mão** (para ser baixado no celular). Estes projetos, visam a implantação e também dar suporte complementar a vários outros projetos existentes de aprendizagem legislativa, direcionados aos jovens. Para o nosso controle de enviados e recebidos, para efeito de pesquisa, gostaríamos de saber da vossa opinião sobre o projeto e também do interesse de edição. Estes dados referentes a estas informações, são de suma importância para nós. No aguardo das informações solicitadas, nos colocamos ao inteiro dispor para outros esclarecimentos que possam ilustrar ainda mais a nossa proposta". **Leitura e aprovação por unanimidade** dos seguintes Requerimentos de urgência de autoria de **vereadores: Requerimentos nºs 106 e 107/21**, de autoria do vereador **João Luiz Perez Junior**, solicitando discussão e votação únicas nos Projetos de Lei nºs 58 e 59/21. O senhor presidente comunicou que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarado os **Pareceres nºs 56 e 57/21**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 58 e 59/21, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo**, havia exarado os **Pareceres nºs 43 e 44/21**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 58 e 59/21, fossem submetidos à deliberação; que a **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, havia exarado os **Pareceres nºs 17 e 18/21**, favoráveis a que os Projetos de Lei nºs 58 e 59/21, fossem submetidos à deliberação; e que as **Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade**, haviam exarados os **Pareceres nºs 55/21**, favoráveis a que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/21, fosse submetida à deliberação. A seguir, o senhor presidente passou a palavra aos vereadores. Na ausência de oradores, teríamos a seguir um intervalo de quinze minutos, e atendendo solicitação verbal do vereador Carlos Roberto Teixeira, o senhor presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para resolução de uma questão de ordem levantada pelo parlamentar. Retornando aos trabalhos, o senhor presidente passou para a **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: O vereador Adriano Carlo de Carvalho, sugeriu ao senhor presidente o adiamento por uma sessão a votação do Projeto de Lei nº 58/21, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com as Secretarias do Estado de São Paulo, e dá outras providências, para melhores estudos, tendo o senhor presidente submetido à votação nominal do Plenário, havendo **concordância unânime do adiamento por uma sessão** da votação da referida propositura. Foi **aprovado em primeira e única** discussão e votação, em regime de



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

urgência, por **unanimidade**, o seguinte Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 59/21**, que dispõe sobre servidão de uso e passagem ao SAAEMB-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama, e dá outras providências. Foram **aprovados** em **primeira** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos de Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal: Projeto de Lei nº 43/21**, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022, e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 44/21**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022 a 2025 do Município de Buritama, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 45/21**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Buritama para o Exercício de 2022 em R\$. 86.900.135,00 (Oitenta e Seis Milhões, Novecentos Mil e Cento e Trinta e Cinco Reais). Foram **aprovados** em **segunda e última** discussão e votação, por **unanimidade**, os seguintes Projetos Substitutivos de Leis Complementares de autoria da **Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: Projeto Substitutivo de Lei Complementar nº 02/20**, que institui a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências; e **Projeto Substitutivo de Lei Complementar nº 04/20**, que institui a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Buritama/SP, e dá outras providências. Foi **aprovada** em **primeira** discussão e votação, por **10x1 (dez votos favoráveis a um voto contrário)**, contando com o voto do senhor presidente por se tratar de matéria que exige o *quorum* de dois terços para sua aprovação, a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria do **Poder Executivo Municipal: Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/21**, que altera a redação do § 5º do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, passando a vigorar com a seguinte redação: **"Parágrafo 5º** - A identificação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, bem como placas indicativas de obras e realizações da Administração Municipal, timbre e chancela de quaisquer documentos, circulares e publicações relativas às coisas públicas, não serão feitas com a utilização de nenhuma expressão senão a de **"GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA"** ou de **"CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA"**, e de nenhum outro símbolo que não seja o brasão e/ou bandeira oficial do Município, para veículos, na proporção de 30 centímetros de altura por 30 centímetros de largura, e para obras, proporcionalmente ao tamanho da placa de denominação da obra a ser assentada no local, exceto quando se tratar da inserção do Logo Turístico, **bem como para os 17 selos dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável"**; tendo votado **favoráveis** os vereadores Adriano Carlo de Carvalho, André Luiz Cunto, Antonio José de Oliveira Junior, Carlos Roberto Teixeira, João Luiz Perez Junior, José Ademir Piccoli Junior, Marcos Barbosa de Freitas, Maria Cristina Nobre Santos, Wesley Rodrigues da Silva e o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos, e **contrário** o vereador Anízio Antonio da Silva; tendo votado com justificativa nesta Proposta de Emenda o vereador Anízio Antonio



EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

da Silva. A seguir, o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos passou para a fase da **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. O senhor presidente colocou que como presidente da Casa, solicitava dos nobres companheiros vereadores, que nos seus pronunciamentos tratassem os senhores vereadores ou quaisquer autoridades com o devido respeito, e que queria deixar claro que não seria tolerado pela presidência nenhum pronunciamento com ataques pessoais a nenhum dos nobres colegas e à nenhuma autoridade e, uma vez notado que o orador estivesse partindo para questões de ordem pessoal contra algum parlamentar ou contra alguma autoridade, a presidência chamaria a sua atenção, e na insistência do orador em continuar denegrindo a moral de qualquer um dos nobres pares ou de alguma outra autoridade, a presidência lhe cassaria a palavra, por isso, pedia a compreensão de todos, tendo já autorizado os companheiros, como já de praxe, a fazerem uso da palavra de seus assentos. Fizeram uso da palavra, pela ordem, de seus assentos, os vereadores Marcos Barbosa de Freitas, João Luiz Perez Junior, Marcos Barbosa de Freitas, João Luiz Perez Dias, Anízio Antonio da Silva, André Luiz Cunto, João Luiz Perez Junior, Maria Cristina Nobre Santos, Marcos Barbosa de Freitas, João Luiz Perez Junior, e o senhor presidente Carlos Alberto dos Santos. Demais comentários, apartes, intervenções e justificativas de votos, encontram-se gravados na sua devida íntegra, em arquivo digital, CD-

Compact Disc, MP3, de nº **24**, e em DVD, partes integrantes desta Ata, bem como disponíveis nas redes sociais e site oficiais da Câmara Municipal. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou finda a presente Sessão e dela se lavrou a presente Ata.

Eu,....., **Maria Cristina Nobre Santos, 1ª Secretária**, a li e subscrevo-me.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
1ª SECRETÁRIA

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
2º SECRETÁRIO

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE